

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2023-SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ/GAB.

Estabelece orientações sobre como deverá ocorrer as reuniões com fornecedores e agentes públicos ação integrante do Plano de Trabalho/ Integridade e Boas Práticas Conforme Decreto 59.496/2020, consistente no conjunto de mecanismos e procedimentos internos destinados a detectar e prevenir fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta, bem como a avaliar processos objetivando melhoria da gestão de recursos, para garantir a transparência, a lisura e a eficiência.

DATA: 01 de julho de 2023.

DIRIGIDA: Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

ASSUNTO: Orientação sobre como deverá ocorrer as reuniões com fornecedores e agentes públicos no âmbito da Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

Os Princípios Constitucionais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem ser obedecidos pela administração pública, bem como o compromisso com a transparência e integridade, a **SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ –Sub-PJ** torna pública as seguintes regras para o relacionamento com fornecedores:

1 - A postura do agente público na relação com fornecedores deverá ser regida pelos deveres de honestidade, imparcialidade, impessoalidade, legalidade e lealdade às instituições;

2 - O agente público deverá **evitar situações** que possam suscitar conflitos entre o interesse público e suas atribuições como servidor da **SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ;**

3 - Toda e qualquer aquisição e contratação no órgão deverá ser pautada pela observância da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com as normas para licitações e contratos estabelecidas na Lei Federal 14.133/2022 e demais legislações pertinentes;

4 - As reuniões com fornecedores deverão necessariamente ser previamente agendadas e publicizadas no site institucional da **SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ;**

5 - As reuniões com fornecedores deverão necessariamente ser realizadas na sede da **SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ** e contar com a presença de mais de um servidor;

6 - É terminantemente proibido receber qualquer fornecedor de bens e serviços caso haja relacionamento do agente público mediante contrato com a empresa na qual possua participação societária ou vínculo como gerente, administrador ou prestador de serviços;

7 - É terminantemente proibido ao servidor receber comissões ou quaisquer outros benefícios, monetários ou não, de empresas por estreitar relacionamento de fornecedores com o poder público;

8 - É terminantemente proibido fornecer informação privilegiada de qualquer natureza que possa vir a favorecer a empresa em processos licitatórios;

9 - Há distinção entre presentes e brindes, sendo o primeiro vetado e o segundo liberado. Entende-se por brindes aquilo que não contenha valor comercial, seja distribuído por entidades de qualquer natureza, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas e não ultrapassem o valor total de R\$ 100,00 (cem reais). Conforme Decreto nº 56.130/2015 Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal.

10- Atentar ao conflito de interesse mais frequente: pedir favor para a empresa contratada como contratar empresa ou pessoa da família (pai, mãe, irmãos, tios, primos, sobrinhos).

ATA DE REUNIÃO

Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2023/SUB-PJ/GAB, na data abaixo compareceram na unidade de _____ da Subprefeitura Pirituba/Jaraguá o representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no horário _____ para tratar do assunto:

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

Servidores

Nome e RF

Nome e RF

Representante da empresa:

Nome e RG